DOC. 12

Illmos Snrs e Exmos Snrs Membros da Commissão Brazileira, e Ingleza.

Junte-se ao respectivo processo. Rio 2 Janro 17 de Junho de 1859

Portaria

Diz Thomas dos Santos, Commerciante nesta Provincia de Santa Catharina nesta corte por seu Procurador que tendo Lhe sido remettida Manoel Antonio Pimenta Bueno de Faria &c. deste Porto embarcado a bordo do Brigue Escuna Brazileiro Novo Abelha em 19 de Julho de 1851 trinta e dous de fumo superior na importancia de 480$000 como tudo prova o documento N°1 conhecimento que passara o Capitão da referida Escuna, documento N°2 a respectiva factura, o documento N°3 e carta que o acompanhara, sendo que o documento N°4 é o recibo de que fora pago pelo Supte a sua importancia.

N 61

Sahido que foi deste Porto o referido Brigue para o de seu destino que era o Porto de Santa Catharina foi capturado por uma das Embarcações de Guerra da Nação Britanica por suspeitas de que foi a seu destino empregar-se no Trafico de Escravatura

E não sendo isto verdade como se provara tem o Supte direito a ser indem-

mizado da importancia das mercadorias que forão carregados abordo de sua conta.

Assina.

P. a V. Ex.as se dignem attender-lhe a sua supplicação.

E. R. M.

Procurador

Francisco Delfino dos Santos

DOC: 13



EU abaixo assignado Capitão do Br. Esc.ª N.ª Novo Mello presentemente ancorado neste **PORTO** para seguir viagem ao porto de Santa Catharina onde he minha direita descarga, declaro que he verdade ter recebido e carregado na dita embarcação debaixo de coberta enxuta e bem acondicionado de Manoel Ant.º Lim.ª Ramos de Faria Ll.º Dos volumes em margem que fazem p. conta risco da entrega

$ Trinta Rallos de Fumo

com a marca á margem, que me obrigo a entregar no referido porto em nome do sobredito ao Sm Thomas dos Santos ausp

RECEBENDO DE FRETE Nove mil e seis centos r. p.r tudo

E para cumprimento do expendido obrigo minha pessoa, bens e dita embarcação; em citeza do que dei 3 conhecimentos de igual theor, dos quaes hum só terá valor Rio de Janr. 19 de Julho de 1851

Antonio Dominguez Alves

Nº 8 Sob

Pag. ostenta ad Nº 79 de Julho
de 1851.

Guim Pau

Sd Santos

Rio de Janr. 19 de Junho de 1831

DOC. 14

Factura de 30 Rolos de Fumo Superior, que a Conta e Ordem do Snr. Thomaz dos Santos, Fumos carregados neste Brigue Casa Nova Nª. Senhora do Novo Mello, Santa Catherina, a entregar ao Mesmo Snr. Thomas dos Santos ou seu

Ao saber

Nº.			
1	2	5	
2	2	18	
3	2	5	
4	2	9	
5	2	10	
6	1	26	
7	2	3	
8	1	17	
9	2	13	
10	1	20	
11	1	09	
12	1	08	
13	1	09	
14	2	18	
15	3	2	
16	1	26	
17	2	4	
18	2	26	
19	3	10	
20	2	7	
21	1	28	
22	3	22	
23	2	5	
24	1	20	
25	2		
26	2	17	
27	1	18	
28	2	2	
29	2	7	
30	2	6	

Somma Rolos de Fumo Sup. com 66 @ 16 ₰ 700, 1$78$800

1$760

1$80$560

DOC. 15

Ilm.º Thomás dos Santos

Sta Catherina R. de Janeiro 19 de Outubro 851

Ilm.º & Exm.º

Cabo de dous pobres enfermos que há do corrente capeando hua Lancha desta Thesouraria vio-lhe as velas sobre o Thesouro. N.ª de hoje Corpus a qual foi accusto em tempo Compareceo Fo. Luiz de Manoel Fernandes Cupido e um colegno Conhecem Escritura de 30 saltos de fumo Sujo, a razão de 25$ mil reis Borque Escreva V.ª Snr. Thomás mandou Fo. de 40 ou 50$ Rs. que lhes temos dado tudo isto a que alude V.ª do fumo, segue certo que sempre estaremos em bem servir, esperamos a continuação de seus favores com amizade de quem

Sou

Amº Obº Vº

Manoel Luiz Simões Lisboa



Acompanha cargo

Snr Thomas dos Santos
ao S/o
p Novo Mello

Santa Catharina

DOC. 16

Recebemos do Snr. Thomás dos Santos, p. mão de seu Fº, a quantia de quatro Centos e oitenta mil quinhentos e sessenta rs. que ficão a Creditados em Cª. e p. verdade passamos dois q. só hum valerá. Rº 9 Janº 21 de Agto 1851

Rs. 480$560

Manoel Antº Carpº Pinto de Tavares

DOC. 17

Nº 2 16

IMPERIO DO BRASIL

Cy. Cubas esp.
Mar. Bustº. 8 de
Abril de 1859
Cidade Sams

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *o Commendante Thomas dos Santos.*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *cincoenta e nove aos nove dias do mez de Abril do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu presente o Commendante Thomas dos Santos.*

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião adeante nomeado em prezença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *no Rio de Janeiro a seu filho Francisco Antonio dos Santos, com poderes illimitados a um dos que seguem para receber de onde deva ser a importancia de trinta Contos de Reis que a elle outorgante foram aprehendidos no Brigue Nacional Flor do Mar, pelo Vapor de Guerra de S. M. I. e R. Leal, e sendo respeito para tudo o que tenho proceito foo.*

e do qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecitar e relicitar sobre

=Novo=

quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisdação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceit

Typ. Catharinense de Germano A. M. — 1857.